

**PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 1719/2023**

**Processo nº.** 7353/2023;

**Origem:** Memo. nº 0016/2023 – Divisão de Obras e Manutenção – DOM/Setor de Vigilância/FUNPAPA;

**Assunto:** Solicitação de prorrogação da vigência do Contrato nº 043/2022, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Belém Rio Segurança Ltda, CNPJ. 17.433.496/0001-90**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01/11/2023, através de Termo Aditivo ao Contrato, para o atendimento de 14 (quatorze) postos de serviços 24 horas e 17 (dezesete) postos de serviços 12 horas/diurnas, com o valor mensal de R\$ 509.476,00 (Quinhentos e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais);

**Destino:** Gabinete da Presidência

**I – Preliminar: Do Controle Interno**

**1** – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

**2** – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

**3** – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

**II – Da Análise**

**1** – Trata o presente processo da solicitação de prorrogação da vigência do Contrato nº 043/2022, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Belém Rio Segurança Ltda, CNPJ. 17.433.496/0001-90**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01/11/2023, através de Termo Aditivo ao Contrato, para o atendimento de 14 (quatorze) postos de serviços 24 horas e 17 (dezesete) postos de serviços 12 horas/diurnas, com o valor mensal de R\$ 509.476,00 (Quinhentos e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), conforme o Memorando nº 0016/2023 – DOM/Setor de Vigilância/FUNPAPA, constante às fls. 02;

**2** – Consta à fl. 05, manifestação favorável do fiscal do contrato, o Sr. Rubevaldo Silva dos Reis, matrícula nº 0103802-010, quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

**3** – Consta à fl. 04 dos autos Carta da empresa Belém Rio, manifestando interesse na prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2023;

4 – Consta às fls. 06/17 e 56/57 as Certidões de débitos atualizadas, autenticadas e vigentes;

5 – Consta à fl. 18 a cópia da Portaria nº 573/2022-FUNPAPA, designando o fiscal do Contrato nº 0043/2022, o servidor Rubevaldo Silva dos Reis, Matrícula nº 0103802-010;

6 – Consta às fls. 19/36 o Contrato nº 043/2022; às fls. 37/39 o 1º Termo Aditivo com vigência até 31/10/2022; 2º Termo Aditivo com vigência até 31/12/2022, às fls. 40/41; 3º Termo aditivo com vigência até 28/02/2023, às fls. 42/44; 4º Termo Aditivo com vigência até 30/04/2023, às fls. 45/46; 5º Termo Aditivo com vigência até 31/07/2023, às fls. 47/48 e 6º Termo Aditivo com vigência até 31/10/2023, às fls. 49/50;

7 – Consta Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário às fls. 53/54, apresentando as funcionais programáticas para incluir no contrato e a DOD que tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do Município de Belém sob o nº 9.878/2022 à fl., 55;

8 – Consta às fls. 61/62 o Parecer Jurídico nº 1062/2023 – NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se pela possibilidade da celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022 pelo prazo de vigência e elucida que está em vigor o Decreto nº 104.855/2022- PMB dispoendo sobre medidas de gerenciamento fiscal e financeiro, o qual dispõe que para a renovação de contratos deverá ser verificada a existência de atas de registros de preços em condições mais vantajosas.

### III – Conclusão

Por último, **recomendamos** aos Setores competentes desta Fundação o seguinte:

- a) a juntada do Certificado de regularidade do FGTS atualizado;
- b) a realização de pesquisa de mercado para evidenciar a vantajosidade da prorrogação;
- c) que seja verificada a existência de atas de registro de preço mais vantajosas, conforme instruído pelo Decreto nº 104.855/22-PMB;
- d) que seja juntado Demonstrativo apresentando disponibilidade orçamentária;
- e) que seja verificado a necessidade da despesa ser aprovada pelo NIIG.

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, observadas as recomendações supracitadas, opinamos pela **conformidade** do pleito, para a celebração de Termo Aditivo quanto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2022.

Destarte, encaminhamos os autos para ciência e deliberação da Autoridade de Despesa desta Fundação.

Belém, 30 de outubro de 2023.

**Joedson Rodrigo Uchoa Vilhena**  
Chefe do Controle Interno  
Matrícula nº 0491993-0193